

L E I Nº 542

de 10 de novembro de 1.962.

"Institui a percentagem pela arrecadação dos impostos sôbre Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-vivos"/ e Propriedade Territorial Rural e contem outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica instituída a percentagem pela arrecadação dos impostos sôbre transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos" e Propriedade Territorial Rural, segundo a seguinte discriminação:-

Até Cr\$2.000.000,00	2%
De mais de Cr\$2.000.000,00 até Cr\$5.000.000,00	1,5%
De mais de Cr\$5.000.000,00 até Cr\$10.000.000,00	0,5%
De mais de Cr\$10.000.000,00 até Cr\$40.000.000,00 ...	0,1%
De mais de Cr\$40.000.000,00	0,04%

Art. 2º - A percentagem instituída pelo artigo anterior, será devida ao Diretor do Departamento de Fazenda, na razão de 70% (setenta por cento) e aos Auxiliares do Departamento, do Departamento de Fazenda, na razão de 30% (trinta por cento), calculadas com base na arrecadação do exercício anterior, - salvo no corrente exercício, em que o cálculo se fará com base na arrecadação do presente exercício financeiro, e divididas em doze (12) parcelas iguais para recebimento mensal.

Art. 3º - Sôbre a percentagem incidirão o "abono de família", quando percentual e o "abono quinquenal".

Art. 4º - Para efeito de aposentadoria, a percentagem será incorporada ao vencimento, na conformidade do último cálculo previsto para o exercício em que se verificar a aposentadoria.

Art. 5º - Para fazer face a despesa com a aplicação da presente lei, neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a anular, por decreto, parcelas de dotações orçamentárias, no total bastante para o pagamento de que - fer efetivamente devido, abrindo-se o respectivo crédito especial, com vigência neste exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de novembro de 1.962.

Antônio Capistrano de Alekuin
(Antônio Capistrano de Alekuin)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Juazeira
(Antônio Américo Juazeira)
Dir. Dep. Adm.